



# Prefeitura de Canoinhas

## Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
CONTRATO Nº PMC 83/2018  
PROCESSO LICITATORIO Nº PMC 141/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º PMC 07/2018

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAR O PROJETO DE EVENTO TRANSITÓRIO DA 22º FESMATE PARA APROVAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, CONFORME DETERMINAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

No dia 07/08/2018, o **MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 83.102.384/0001-80, com sede à Rua Felipe Schmidt, n.º 10 - Centro, nesta cidade de CANOINHAS-SC, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Gilberto dos Passos**, brasileiro, solteiro, radialista, residente e domiciliado, à Rua Francisco de Paula Pereira, 1605, Bairro Alto das Palmeiras, nesta cidade de Canoinhas - SC, portador do CPF n.º 003.649.429-16 e RG n.º 3.114.763 SSP/SC, no final assinado e no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **MAJESTADE GUIMARÃES LTDA**, inscrito no CNPJ n. 80.067.739/0001-50, com sede na Rua Francisco de Paula Pereira, 47, Centro, Canoinhas/SC, neste ato representado pelo Sr. Manoel Gonçalves Guimaraes, inscrito no CPF n. 123.079.129-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

1 - O presente contrato rege-se pelo fundamento legal preconizado pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie, e demais documentos que integram o processo, têm entre si como justo e contratado as seguintes cláusulas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)

O objeto deste Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAR O PROJETO DE EVENTO TRANSITÓRIO DA 22º FESMATE PARA APROVAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, CONFORME DETERMINAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA (VALOR E PAGAMENTO)

1. O valor deste Contrato é de **R\$ 5.488,00 (cinco mil quatrocentos e oitentas e oito reais)**.
2. O pagamento será efetuado após a finalização e aprovação dos itens descritos no Termo de Referência e seguindo os prazos dispostos no cronograma físico financeiro, em conformidade com a planilha orçamentária acima. Não serão feitos pagamentos parciais de produtos ou subprodutos não finalizados, sendo assim as medições estão divididas no cronograma.

#### CLÁUSULA TERCEIRA (LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA)

A entrega dos itens solicitados será em:

✓ *Formato digital:*

Através de **(01) CD ou (01) Pen drive**, com os arquivos de desenho em formato **DWG e PDF**, as imagens em **JPG**, com alta resolução, para que permita sua impressão sem perda da qualidade, os textos em **DOC e PDF** e as planilhas em **XLS e PDF**.

✓ *Formato Impresso:*

Os projetos entregues devem seguir as especificações abaixo:

- Planta baixa geral do parque → 1: 1000 (2 VIAS APROVADAS)
- Detalhes dos projetos → 1:25 (2 VIAS APROVADAS)
- Layout das edificações (por edificação) → 1:100 (2 VIAS APROVADAS)
- Imagens em **JPG** 13x18
- Laudos (2 VIAS)
- ART's (2 VIAS)
- Memorial Descritivo (1 VIA)

Todos os itens solicitados em formato digital devem ser entregues em pastas organizadas.

**Obs1:** Além dos itens detalhados acima a **CONTRATANTE** poderá, caso julgue necessário, solicitar alguma complementação destas informações.

1: A contratada deverá seguir rigorosamente as especificações descritas no termo de referência.

2: A contratada deverá entregar o projeto final até 11/09/2018.

#### CLÁUSULA QUARTA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

O pagamento com a execução do referido contrato, correrão por conta das dotações Orçamentárias abaixo:

**08.012.017.3.3.90.39.05.00.00.00 – código reduzido 185**



# Prefeitura de Canoinhas

## Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento

**CLAUSULA QUINTA (VINCULAÇÃO DO CONTRATO)** - O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório n. PMC 141/2018, na modalidade Dispensa de Licitação n° PMC 07/2018, obrigando-se a CONTRATADA em manter durante a vigência do mesmo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLAUSULA SEXTA – DA CONTRATANTE

- O Município, por sua vez, compromete-se a utilizar de suas prerrogativas e exercer articulações perante órgãos, departamentos, ou demais que se faça necessário para a realização mais objetiva e menos custosa do trabalho.
- Efetuar os pagamentos conforme diretrizes estabelecidas no item 2, da Clausula Segunda.
- Fazer o primeiro protocolo dos projetos.
- Aplicar à empresa contratada medidas administrativas e judiciais cabíveis no caso do descumprimento das cláusulas contratuais.
- Recusar qualquer produto que esteja em desacordo ao Termo de Referência, ao contrato e a legislação pertinente, incluindo as INSTRUÇÕES NORMATIVAS;
- Responsabilizar-se pelo pagamento da Taxa Referente ao Evento Transitório, caso esta venha a ser cobrada.

### CLAUSULA SÉTIMA – DA CONTRATADA

- Elaborar todos os Projetos de Prevenção Contra Incêndio (com fornecimento das devidas ART's), necessários para o Evento Transitório e fazer todas as correções necessárias em tempo hábil, **segundo as IN do CBMSC**, sempre analisando o que esta existente no Parque de Exposições Ouro Verde, de forma que não causa desperdício de material e mão de obra;
- Analisar os casos onde é possível solicitar a dispensa de algum dispositivo que levando em conta o tipo da edificação se torna desnecessário.
- Manter a CONTRATANTE sempre informada sobre os procedimentos e entregar na Secretaria de Planejamento o atestado de deferimento ou indeferimento (quando o projeto ainda estiver passando por processo de correção);
- A partir do deferimento do projeto, a CONTRATADA deverá encaminhar a Secretaria de Planejamento os itens que devem ser comprados para instalação dos equipamentos. Salientamos que devido aos tramites legais para a compra de produtos pela PMC, a CONTRATADA deverá entregar essa relação até dia **20/08/2018**. Para que dessa forma o Município possa solicitar o REQUERIMENTO DE VISTORIA PARA PROMOÇÃO DE EVENTOS em prazo hábil conforme exposto na IN 24, com antecedência.

**Obs** - A relação dos equipamentos deve ser feita e entregue em planilha adequada que conste:

Modelo de Orçamento					
Item do SINAPI/DEINFRA ORÇAMENTO	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Tabela 01

- Além da planilha orçamentária também deve ser fornecido um memorial descritivo que contenha todos os detalhes necessários para auxiliar durante o processo de instalação dos equipamentos
- Se for constatado, através de indeferimentos sumários que a empresa CONTRATADA esta apresentando relatórios oriundos da análise do CBMSC com falta de diversos sistemas de combate a incêndio necessários, que possam caracterizar uma baixa qualidade no projeto elaborado, a CONTRATADA em questão sofrerá as cominações legais, descritas no item **PENALIDADES**.
- Comparecer a todas as reuniões que a CONTRATANTE e o CBMSC convocarem para resolver os problemas e tirar dúvidas referentes ao projeto.
- O Município se responsabiliza pelo primeiro protocolo, no entanto, o andamento do processo será por conta DA CONTRATADA.
- Acompanhar a instalação dos itens de combate contra incêndio e pânico comprados pelo Município e auxiliar informando adequadamente os locais que devem ser instalados.

**CLÁUSULA OITAVA (PENALIDADES)** - Serão aplicadas à contratada penalidades no caso de descumprimento dos itens dispostos neste termo de referência, da seguinte forma:

Lista de Penalidades			
Relatórios fornecidos pelo CBMSC	Indeferimento sumário	Relatório Indeferimento	de Penalidade
1º Relatório de Indeferimento		< 10 itens	5% do valor total do contrato
	x		5% do total da edificação
2º Relatório de Indeferimento		< 5 itens	5% do total da edificação



# Prefeitura de Canoinhas

## Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento

	x	< 5 itens	5% do total da edificação
3º Relatório de Indeferimento		< 3 itens	5% do total da edificação
			5% do total da edificação
4º Relatório de Indeferimento		< 3 itens	5% do total da edificação
		< 3 itens	5% do total da edificação

1º Relatório de Indeferimento: serão aplicadas penalidades no valor de 5% do valor **total do contrato** a empresa que apresentar indeferimento sumário e/ou mais de 10 itens para serem corrigidos.

2º Relatório de Indeferimento: serão aplicadas penalidades no valor de 5% do valor **total do contrato** a empresa que apresentar indeferimento sumário e/ou mais de 5 itens para serem corrigidos, no segundo protocolo.

3º Relatório de Indeferimento: serão aplicadas penalidades no valor de 5% do valor **total do contrato** a empresa que apresentar indeferimento sumário e/ou mais de 3 itens para serem corrigidos, no segundo protocolo.

4º Relatório de Indeferimento: serão aplicadas penalidades no valor de 5% do valor **total do contrato** a empresa que apresentar mais de 3 itens para serem corrigidos, no segundo protocolo.

### CLAUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

1. A prestação dos serviços será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada por representante da **Secretaria Municipal de Planejamento**, que será a área responsável pela **fiscalização e gestão do contrato**.

**CLÁUSULA OITAVA (DA RESCISÃO)** - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII da Lei 8.666/93, amigável ou judicial, sem que caiba a CONTRATADA qualquer indenização.

### CLÁUSULA NONA (DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES)

O Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, será efetuado dentro das normas estipuladas no Edital, podendo o valor Contratado, devidamente atualizado, ser acrescido ou suprimido em até vinte e cinco por cento (25%), de conformidade com a legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ANÁLISE** – A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, conforme determina a legislação em vigor.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA VIGÊNCIA CONTRATUAL)

O Contrato terá **vigência** a partir de sua assinatura até **11/09/2018**.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (FORO)

As partes elegem o foro de Canoinhas, Estado de Santa Catarina para solução de possíveis litígios oriundos do presente Contrato, renunciando a quaisquer outros que tenham ou venham a ter;

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

#### MUNICÍPIO DE CANOINHAS

Contratante  
**Gilberto dos Passos**  
Prefeito

#### MAJESTADE GUIMARÃES LTDA

Contratada  
**Manoel Gonçalves Guimaraes**  
Representante

Visto:

**Winston Beyersdorff Lucchiari**  
Assessoria Jurídica

Testemunhas: \_\_\_\_\_.

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: